



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.414/2022

“Autoriza o Poder Executivo a consignar em instrumento próprio a extinção da AMVAVE - Associação dos Municípios do Vale Verde Ltda, e dá outras providências.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar em instrumento próprio de extinção da AMVAVE – Associação dos Municípios do Vale Verde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº03.666.433/0001-79 e NIRE nº 35216292646, para fins de baixa de registro perante JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública